ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.542 /2011.

Autoriza a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO à MITRA DIOCESANA DE NOVA FRIBURGO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada uma parte da área situada no Bairro Lagomar, com 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), havida por doação à oportunidade da aprovação do loteamento, e destinada ao canteiro central da futura Rodovia Macaé-Carapebus-Quissamã, iniciando-se na esquina da W-18 até a esquina da Avenida W-20, para fins do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A área mencionada no caput mede em seu todo cerca de 3.066,15 m2 (três mil e sessenta metros quadrados e quinze decímetros quadrados), de modo que, após a redução feita, não ficará comprometido o retorno na referida rodovia.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em conformidade ao disposto no inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, a proceder à Concessão Gratuita do Direito Real de Uso da área referida no caput do art. 1º, à MITRA DIOCESANA DE NOVA FRIBURGO, objetivando a construção de uma Igreja Católica e de uma creche comunitária para atendimento à população local.

Art. 3º A Concessionária só poderá usar o espaço ora concedido para os propósitos a que se destina, devendo fazer as edificações necessárias no prazo de 4 (quatro) anos, sob pena de se verificar a rescisão imediata da Concessão.

Art. 4º As despesas decorrentes do uso das instalações que serão edificadas na área concedida, tais como consumo de água, energia elétrica e outras correrão por conta da entidade concessionária, não cabendo ao Município qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou de encargos sociais, relativa às pessoas eventualmente contratadas pela entidade para a prestação de quaisquer serviços.

Art. 5º A Concessão poderá se convolar em doação após a efetiva construção da Igreja e da creche e a constatação de seu funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 17 de maio de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Diário
Edição Nº 2377
Data 18/05/11 pág. 11
SERVIDOR